



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade.: Convite de Preços

Número: 001/2015

Processo.....: 001/2015

Data de Recebimento dos Envelopes: 20/11/2015

Horário: 08:30 horas

A Câmara Municipal de Bastos, através de seu Presidente, vereador Patrocínio Monteiro Filho, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade "CONVITE DE PREÇOS", do tipo "MENOR PREÇO", COM ABERTURA PARA O DIA 20/11/2015, às 08:30 horas, tendo como local a sede da Câmara Municipal de Bastos, sito na Rua Presidente Vargas, 488, na sala da presidência da Câmara, onde será aberta os envelopes nº 01 – contendo a Documentação e nº 02 – contendo a Proposta de Preços referente a este Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e mão-de-obra para reparos no telhado, forro, pintura interna e parte elétrica (iluminação e troca da fiação) no piso superior do prédio da Câmara Municipal de Bastos.

1.2 – FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- * Anexo I.... – Memorial Descritivo
- * Anexo II.... – Planilha Orçamentária
- * Anexo III... – Cronograma Físico-Financeiro
- * Anexo IV.... – Projetos
- * Anexo V..... – RRT do Projeto
- * Anexo VI.... – Minuta do contrato

2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior ao preço orçado que é de R\$ 59.838,16 (cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

3 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes: nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preços referentes a este Edital, serão recebidos até às 08:30 horas do dia 20/11/2015 na sede da Câmara Municipal de Bastos, Rua Presidente Vargas, 488.

3.2 – Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

3.3 – Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias as descritas neste Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A empresa licitante deverá indicar um responsável técnico, que deverá acompanhar a execução da obra e visitar o local da prestação dos serviços. A proposta será admitida com base no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.

4.2 – Ficará a cargo do proponente prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos ao pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará na admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

4.3 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

4.4 – Serão consideradas aptas a participar do presente Convite de Preços, tanto as empresas que foram convidadas como as que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.5 – As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, no envelope da habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), comprovando o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

4.6 – O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.6 deste Edital.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 – As empresas participantes da presente licitação ENTREGARÃO E/OU



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Irmides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

ENVIARÃO 02 (DOIS) ENVELOPES SEPARADOS E FECHADOS/LACRADOS, que serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, até às 08:30 do dia 20/11/2015, contendo as seguintes informações:

***ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO:**

- A inscrição: "DOCUMENTAÇÃO"
- Nome da entidade Promotora da Licitação
- Modalidade e Número da Licitação
- Data e horário da abertura da licitação
- Razão Social completa da Empresa Participante

***ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

- A inscrição: "PROPOSTA DE PREÇOS"
- Nome da entidade Promotora da Licitação
- Modalidade e Número da Licitação
- Data e horário da abertura da licitação
- Razão Social completa da Empresa Participante

6 – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 01:

6.1 - Habilitação Jurídica:

- Certidão expedida por órgão competente comprovando seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

6.2 - Regularidade Fiscal:

- Prova de regularidade fiscal relativa à **Seguridade Social (INSS)**, ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, e **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, com validades mínimas até o dia do julgamento das propostas.

6.3 - Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF:

- Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.4 - Qualificação Técnica:

- Declaração de Visita ao Local do Serviço.

6.5 – DA HABILITAÇÃO DAS ME, EPP E MEI

6.5.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor que atender ao item 4.6 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem 6.2 - Regularidade Fiscal, contidas no item 6 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS
CAPITAL
DO OVO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

6.5.3 – O prazo que trata o item 6.5.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

6.6.1 – Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

6.6.2 – Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório.

6.6.3 – Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.6.4 – A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.6.5 – As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelope devidamente identificado.

6.6.6 – Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.6.7 – A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante, exceto para as empresas citadas no item 6.5.1.

6.6.8 – O referido nos itens anteriores não exime as licitantes da apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 – documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

7 – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO**

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu responsável técnico (conforme Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, que dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira do CREA nos documentos de caráter técnico e técnico-científico) e por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, contendo:

- A) PREÇO GLOBAL proposto, especificando separadamente o preço do material e da mão-de-obra.
- B) PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos valores que compõem o preço final, indicando separadamente os preços de material e mão-de-obra.
- C) VALIDADE DA PROPOSTA, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.
- D) Local, data e assinatura do signatário.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:

7.2.1 - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

7.2.2 - Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

7.2.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.2.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

7.2.5 - Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (PO) estabelecido neste edital.

7.2.6 - Será admitida uma variação de 30% (trinta por cento) acima dos valores unitários da planilha orçamentária, desde que o valor global não supere o Preço Orçado (PO) estabelecido.

7.2.7 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.

7.2.8 - As planilhas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

- A) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- B) Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

7.2.9 - O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas sua proposta será desclassificada.

8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 – A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.3 – As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

8.4 – É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

8.5 – Somente serão abertos os envelopes número 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão Permanente de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

- * Habilitação ou inabilitação do licitante;
- * Julgamento das propostas;
- * Anulação ou revogação da licitação.

9.2 – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão Permanente de Licitações;
- c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.
- d) os licitantes que desejarem renunciar ao direito de recurso em qualquer fase da licitação deverão manifestar-se por escrito.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 – Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global e os demais na ordem crescente dos valores ofertados.

10.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS
CAPITAL
DO

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

10.4 – A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo Presidente da Comissão da Licitação.

11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 – Os serviços objetos desta licitação deverão ser executadas em 45(quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

11.2 – A contratada deverá fornecer ART ou RRT de execução do serviço, em nome do responsável técnico habilitado indicado pela empresa, até o momento que antecede sua execução.

11.3 – Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Bastos, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a qualificação técnica que o capacite para essa função.

11.4 – Somente por motivo de caso fortuito ou força maior será concedido tempo adicional para a sua execução, precedido de ofício expedido pela CONTRATADA ao Presidente da Câmara, com exposição dos motivos e o tempo que foi obrigado a paralisar os serviços.

11.5 - O Presidente da Câmara poderá deferir os motivos alegados pela CONTRATADA concedendo tempo adicional igual ao tempo que a CONTRATADA foi obrigada a paralisar a execução dos serviços, ou, caso rejeite os motivos alegados, justificando sua decisão, aplicará as sanções previstas neste edital e no contrato a ser assinado entre as partes.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os serviços serão fiscalizados por funcionário da Contratante, e auxiliado pelo autor do Projeto Básico, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal 8.666/93.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme conclusão das etapas do Cronograma Físico-Financeiro e medição.

13.2 – A cada etapa executada a empresa emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao fiscal do serviço, para o devido atestado de execução.

13.3 – Para efeitos do item anterior, considera-se etapa do cronograma efetivamente concluída se houver atestado de conclusão exarado pela fiscalização anexado no documento de cobrança.

13.4 – A empresa contratada compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, fornecendo à contratante cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior devidamente quitados, sem o quais não serão liberados os valores mencionados no item 13.1.

13.5 – Quando for o caso, haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

recolhimento à contratada, assim como será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

13.6 – Como prestação de garantia, a contratada se obriga, no ato do pagamento de cada parcela, deixar retido a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) de caução sobre o valor da parcela ou qualquer outra modalidade de garantia prevista no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93. A referida importância será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.7 – A contratada deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento de cada parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes nas relações subsequentes deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – O objeto será recebido:

* PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

* DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

14.2 – O contratado assume, com relação à obra, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.1 – Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- advertência, por escrito;
- multa sobre o valor global da contratação;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1 – Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.1.2 – Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

15.1.3 – A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

15.1.4 – A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5 – Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6 – Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.7 – No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ao até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.8 – Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 – As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

15.2.1 – Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.3 – A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem

15.4 – A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contrativo.

16- PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor, através de convocação formal, para no prazo de 03 (três) dias assinar o contrato na sede da contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-4099 / 3478-2777 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> · e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



**BASTOS
CAPITAL
DO**



Mesa Diretora: 2015/2016

Patrocínio Monteiro Filho
Presidente
Ananias Bessa Viana
Vice-Presidente
Manoel Ironides Rosa
1º Secretário
Claudemir José dos Santos
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Alecir Vitor de Souza
Vereador
Clóvis de Andrade Pessoa
Vereador
José Carlos Pereira Alves
Vereador
Kléber Lopes de Sousa
Vereador
Michel Bessa de Almeida
Vereador
Oswaldo Guanais
Vereador

16.2- Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor da proposta.

16.3- Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010310001.2.001000 - Manutenção da Câmara Municipal de Bastos

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18.2 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18.3 - O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe o artigo da Lei Federal 8666/93.

18.4 - Em caso de subcontratação, tanto a empresa contratada como a subcontratada deverão apresentar ART ou RRT de execução da obra.

18.5 - Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

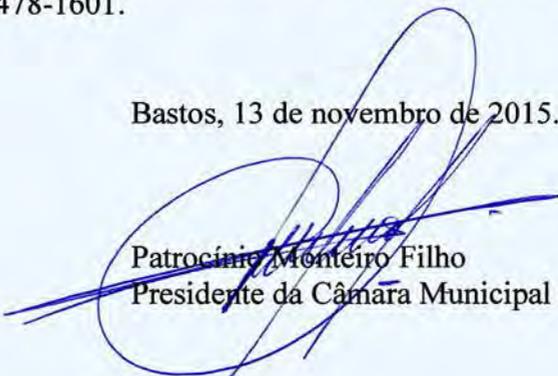
18.6 - A homologação da presente licitação é de competência do senhor Patrocínio Monteiro Filho, Presidente da Câmara Municipal de Bastos.

18.7 - A Minuta do Contrato é parte integrante do Processo Licitatório.

18.8 - A Lei Federal nº 8666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

18.9 - As empresas que considerarem necessárias informações adicionais a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o senhor Valter Seishiro Endo através do telefone: (14) 3478-1601.

Bastos, 13 de novembro de 2015.


Patrocínio Monteiro Filho
Presidente da Câmara Municipal de Bastos

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO – CONVITE Nº 001/2015

(Revisão: 00)

OBRA: REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS – SP;

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, nº 488, CENTRO, BASTOS;

ÁREA TOTAL (conforme levantamento in loco): 190,14 m²;

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS – **CNPJ:** 51.507.135/0001-89;

RESP. TÉCNICO PELO PROJETO:

ARQUITETO ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA – **CAU:** A69450-9

ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA EIRELI – ME – **CNPJ:** 17.472.138/0001-96;

GENERALIDADES:

O presente memorial tem por objetivo detalhar os serviços, material e acabamentos relativos a obra em questão.

O projeto é constituído por 04 documentos:

PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO: FOLHAS 100, 101, 102 e 103;

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO:

O prédio é constituído por:

Plenário;

Escada de acesso ao pavimento superior;

Circulação das salas;

Sala da Presidência;

Sala Secretária;



Cozinha;
Hall;
Despensa;
Lavatório;
02 W.C.;

DESCRIÇÕES:

- SERVIÇOS INICIAIS:

Os serviços iniciais de cópias e plotagens servirá da necessidade de plotar a quantidade necessária dos documentos (projetos, planilhas, memoriais e etc) para a correta orientação e execução dos serviços necessários;

A assessoria contábil e jurídica exclusiva para a reforma torna-se necessário para o devido acompanhamento de todo os trâmites e emissões de notas fiscais;

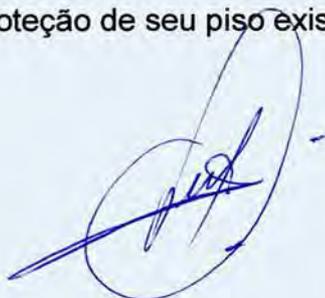
- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

Para início das obras, deverá estar exposto uma placa de obra contendo a descrição sintética da obra, dados do contratante, dados do contratado e também conter número de contratos;

As instalações provisórias de energia elétrica, principalmente de iluminação torna-se necessária, uma vez que, após a demolição do forro e remoção de iluminação existente, deverá realizar todas as medidas necessárias para o fornecimento de energia elétrica e iluminação provisória para a correta segurança dos trabalhadores na execução dos serviços;

A sinalização da obra é obrigatória, tendo em vista que o prédio continuará em funcionamento, mesmo com a reforma em andamento, sendo que, toda a sinalização de orientação quanto a utilização de EPI's e sinalização bloqueando acessos é indispensável;

A execução de andaime para revestimentos de forros, tanto na hora da demolição quanto na hora da execução de novo forro, é indispensável, pois a execução dos andaimes tablados para a realização de todos os trabalhos no plenário servirá também para proteção de seu piso existente;



- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

Torna-se necessário na obra o acompanhamento "in loco" de pessoal habilitado, tais como mestres de obra, Engenheiro, e/ou Arquiteto, responsáveis pela execução dos serviços e acompanhamento de todas as instalações, até mesmo na hora da realização de testes, sendo o período de permanência conforme o andar dos serviços. Todos os trabalhadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

- DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES:

Para o forro de gesso deverá ser executada toda a remoção das luminárias existentes, bem como sua fixação, demolição total do forro de gesso existente, bem como a remoção de sua estrutura;

Para a pintura, deverá ser executado o serviço de remoção (lixamento) de todo esmalte sintético das paredes, corrimão e guarda-corpo, remoção de partes soltas, óleo, gordura e graxa, para posterior realização de nova pintura;

Todo o entulho gerado, serão recolhido e dispostos em local apropriado, tais como caçambas de entulho ou similar, na qual será depositados em local apropriado para o descarte;

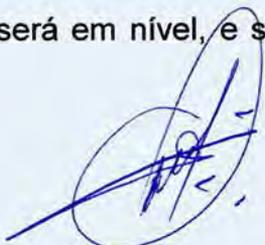
- COBERTURA EXISTENTE:

Na cobertura será realizado uma revisão geral, realizando uma limpeza geral das telhas, calhas e condutores, analisando se encontra-se pequenas trincas, ou fissuras no telhado, revisando os parafusos e vedações dos mesmo, sendo assim, reparando-os com materiais adequados, flexíveis e resistentes a U.V. (P.U.). Analisar a estrutura da cobertura, reforçando-a, conforme necessário, para a sua estabilidade e recebimento de novo forro de gesso acartonado;

- FORRAÇÃO:

Será executado, conforme projeto de forração, forro de gesso acartonado, estruturado, sendo sua estrutura executada com espaçamento máximo de perfis de aço galvanizado em 400mm, utilizando-se tabicas de dilatação na cor branca, em todos o seu perímetro, placas de gesso acartonado Standard, com bordas rebaixadas e realizar o acabamento nas juntas com fita e massa específicas para este trabalho, para assim, evitar a fissuração das juntas.

Todo forro será em nível, e sua execução conforme as normas técnicas vigentes da ABNT;



- PINTURA:

A pintura será realizada inicialmente conforme prévia de lixamento e remoção de partes soltas, óleos, gordura e graxas.

No teto do forro de gesso acartonado, será aplicada fundo preparador, aplicação de 02 demãos de massa corrida, lixamento e aplicação de tinta látex acrílica fosco aveludada em teto, com no mínimo 02 demãos ou até o completo cobrimento.

Nas paredes será aplicado fundo preparador e aplicação, no mínimo 02 demãos ou até cobrimento total, de tinta látex acrílico premium semiacetinado, exterior (para uma limpeza fácil, onde a sujeira não gruda) e resistente ao público que utiliza-se do prédio.

Nas portas, batentes e guarnições de madeira, será realizada o lixamento e posterior aplicação de verniz incolor premium brilhante, com no mínimo 02 demãos.

No corrimão e guarda-corpo serão aplicados fundo anticorrosivo e posterior aplicação, no mínimo 02 demãos, de esmalte sintético premium brilhante, exterior e interior.

Toda a pintura seguirá o projeto de Planta de acabamentos – Pintura.

Todos os materiais utilizados deverão ser de padrão "Suvinil", 1ª linha;

- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO:

Toda a instalação elétrica seguirá o seu dimensionamento de fiação conforme ABNT NBR 5410:2004, versão corrigida: 2008.

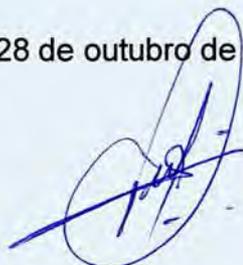
Serão instaladas luminárias e plafons de LED conforme projeto Planta Luminotécnica, utilizando-se de materiais certificados pelo INMETRO e ABNT.

O sistema de interruptores e disjuntores, serão os mesmos existentes, executando-se testes para a verificação do correto funcionamento dos mesmos;

- LIMPEZA:

A limpeza será executada utilizando-se de materiais adequados para cada tipo de substrato e não abrasivos, de preferência neutros e será feita ao decorrer da obra (limpeza grossa) e no final da obra (limpeza fina);

Bastos - SP, 28 de outubro de 2015.



**ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONVITE Nº 001/2015**

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

Obra: Reforma no Plenário da Câmara

Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS, nº 488, CENTRO, BASTOS, SP

Área total do prédio: 190,14 m2

Data: 28/10/2015 - Rev. 00

Item	Composições		Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	Ítem (%)	Total (%)
	Fonte	Descrição						
1		SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	MERCADO	CÓPIAS E PLOTAGENS	vb	1,00	150,00	150,00	13,04%	
1.2	MERCADO	ASSESSORIAS CONTÁBIL E JURÍDICA	mês	0,50	2.000,00	1.000,00	86,96%	
						1.150,00	100,00%	1,92%
2		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						
2.1	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA	m2	2,00	407,77	815,54	14,56%	
2.2	SINAPI	INSTALAÇÃO / LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/ OBRA, M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL FORN MEDIDOR	vb	1,00	1.480,30	1.480,30	26,43%	
2.3	MERCADO	SINALIZAÇÃO DA OBRA (PLACAS DE ADVERTÊNCIAS)	vb	1,00	250,00	250,00	4,46%	
2.4	SINAPI	ANDAIME PARA REVESTIMENTO DE FORROS, EM MADEIRA DE 3A	m2	152,07	20,09	3.055,09	54,55%	
						5.600,93	100,00%	9,36%
3		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
3.1	MERCADO	ENGENHEIRO / ARQUITETO - OBRA	mês	0,75	4.800,00	3.600,00	44,78%	
3.2	MERCADO	MESTRE DE OBRA	mês	1,50	2.500,00	3.750,00	46,64%	
3.3	SINAPI	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	vb	1,00	690,00	690,00	8,58%	
						8.040,00	100,00%	13,44%
4		SERVIÇOS PRELIMINARES						
4.1	FDE	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES	un	78,00	5,19	404,82	10,90%	
4.2	FDE	RETIRADA DE FIAÇÃO ELÉTRICA EXISTENTE	m	340,00	0,87	295,80	7,96%	
4.3	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE FORRO EXISTENTE	m2	152,07	6,87	1.044,72	28,12%	
4.4	SINAPI	REMOÇÃO (LIXAMENTO) DE VERNIZ SOBRE MADEIRA - PORTAS	m2	27,72	5,14	142,48	3,84%	
4.5	SINAPI	REMOCAO (LIXAMENTO) DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE - BARRADO NA PAREDE	m2	74,75	12,12	905,97	24,39%	
4.6	SINAPI	REMOCAO (LIXAMENTO) DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA - CORRIMÃO E GUARDA-CORPO	m2	10,79	12,12	130,77	3,52%	
4.7	SINAPI	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	m3	13,74	57,50	790,05	21,27%	
						3.714,62	100,00%	6,21%
5		COBERTURA						
5.1	SINAPI	REVISÃO GERAL DE TELHADO	m2	190,14	6,45	1.226,40	73,12%	
5.2	FDE	LIMPEZA SIMPLES EM CALHAS METALICAS	m	52,78	2,47	130,37	7,77%	
5.3	FDE	REFORÇO DA ESTRUTURA DE MADEIRA	vb	1,00	320,42	320,42	19,10%	
						1.677,19	100,00%	2,80%
6		FORRO						
6.1	FDE	FORRO DE GESSO ACARTONADO, ESTRUTURADO, TABICADO, PLACA STD (DRYWALL)	m2	152,07	57,01	8.669,51	100,00%	
						8.669,51	100,00%	14,49%
7		PINTURA						
7.1	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO ACRÍLICO (FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE) EM PAREDE, UMA DEMÃO	m2	381,10	3,34	1.272,87	10,87%	
7.2	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	381,10	10,19	3.883,41	33,15%	
7.3	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO ACRÍLICO (FUNDO PREPARADOR PARA GESSO E LAJE) EM TETO, UMA DEMÃO	m2	168,79	3,65	616,08	5,26%	
7.4	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m2	168,79	11,61	1.959,65	16,73%	
7.5	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX PVA (MASSA CORRIDA) EM TETO (FORRO DE GESSO), DUAS DEMÃOS	m2	152,07	20,99	3.191,95	27,25%	

Item	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Custo Total	(%)	(%)
7.6	SINAPI	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO (CORRIMÃO E GUARDA-CORPO)	m2	10,79	5,67	61,18	0,52%	
7.7	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA - CORRIMÃO E GUARDA-CORPO	m2	10,79	24,36	262,84	2,24%	
7.8	FDE	ENVERNIZAMENTO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - PORTAS	m2	27,72	16,82	466,25	3,98%	
						11.714,24	100,00%	19,68%
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
8.1	MERCADO	FIAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO	vb	1,00	800,00	800,00	12,19%	
8.2	COMP+SINAP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR 2L, 34W, TEMPERATURA DE COR: 6.000k, COM 130lm/W	un	15,00	206,41	3.096,15	47,20%	
8.3	COMP+SINAP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAFON LED DE EMBUTIR P3L, 25W, TEMPERATURA DE COR: 6.000k, COM 130lm/W	un	10,00	181,41	1.814,10	27,65%	
8.4	COMP+SINAP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAFON LED DE EMBUTIR P3L, 12W, TEMPERATURA DE COR: 6.000k, COM 130lm/W	un	7,00	121,41	849,87	12,96%	
						6.560,12	100,00%	10,96%
9		LIMPEZA						
9.1	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	168,79	2,38	401,72	100,00%	
						401,72	100,00%	0,67%
SUB-TOTAL						47.528,33		
10	FDE	BDI	%	26,90	47.528,33	12.309,84		
TOTAL GERAL						59.838,16		

Observações:

Preços extraídos da planilha SINAPI 09/2015;

Preços extraídos da planilha FDE julho/2015 (extraído o BDI);

Mercado: Preços utilizados no mercado, sendo os quais não compõem nas planilhas SINAPI nem FDE;

ANEXO III – CONVITE Nº 001/2015

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPRIETÁRIO
ENDEREÇO
OBRA

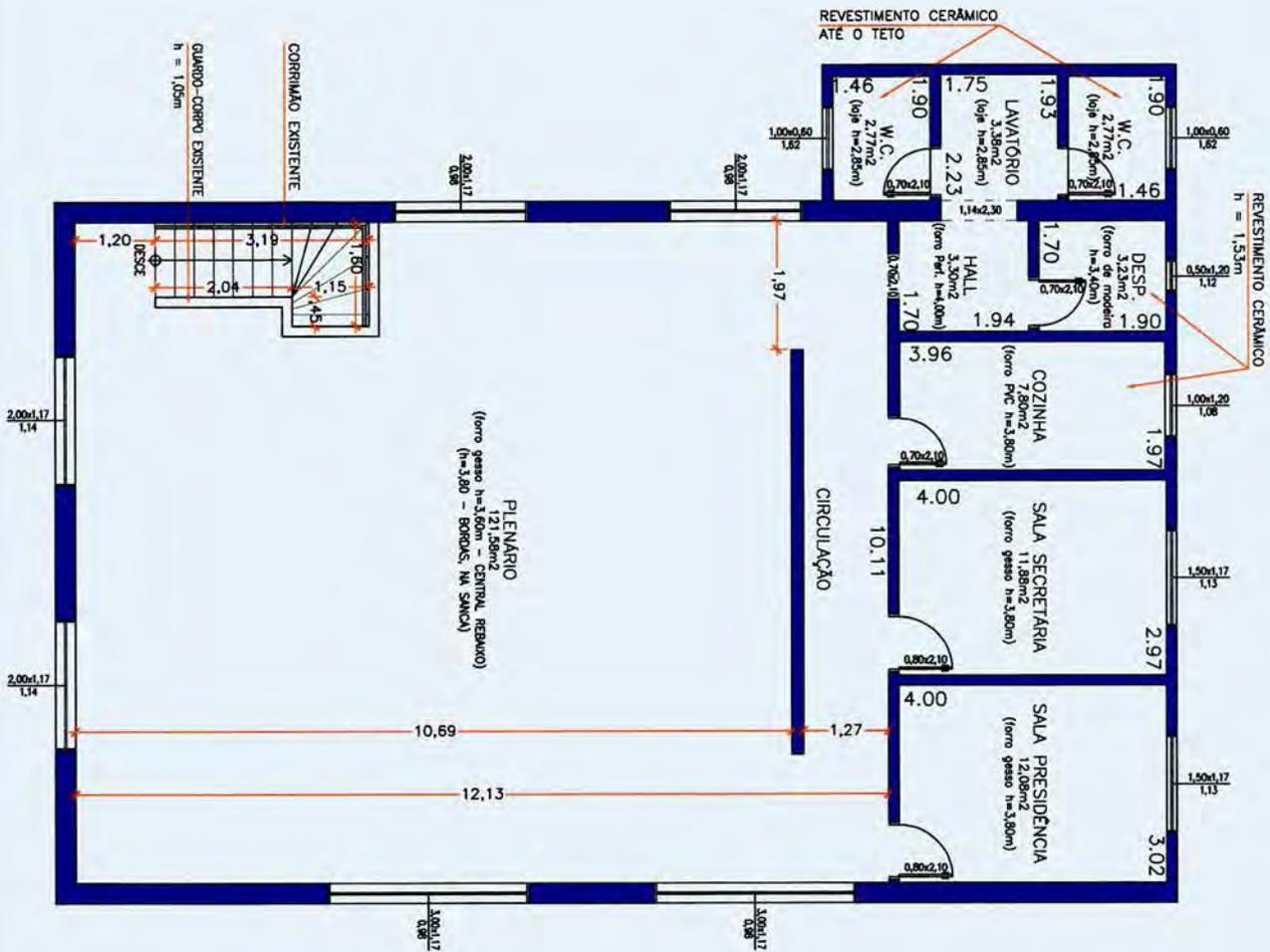
CAMARA MUNICIPAL DE BASTOS - SP
RUA PRESIDENTE VARGAS, nº 488, CENTRO, BASTOS, SP
REFORMA NO PLENÁRIO DA CAMARA

ITEM	SERVIÇOS	15 DIAS DO INICIO DAS OBRAS		30 DIAS DO INICIO DAS OBRA		45 DIAS DO INICIO DAS OBRA		TOTAL	
		valor	%	valor	%	valor	%	valor	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	579,14	40,00%	434,36	30,00%	434,36	30,00%	1.447,85	100,00%
2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	7.051,57	100,00%	0,00		0,00		7.051,57	100,00%
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3.441,60	34,00%	3.340,38	33,00%	3.340,38	33,00%	10.122,36	100,00%
4	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.676,71	100,00%	0,00		0,00		4.676,71	100,00%
5	COBERTURA	1.330,30	63,00%	781,28	37,00%	0,00		2.111,58	100,00%
6	FORRO	3.274,47	30,00%	7.640,44	70,00%	0,00		10.914,91	100,00%
7	PINTURA	0,00		4.424,47	30,00%	10.323,76	70,00%	14.748,23	100,00%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00		2.477,76	30,00%	5.781,43	70,00%	8.259,19	100,00%
9	LIMPEZA	0,00		252,88	50,00%	252,88	50,00%	505,76	100,00%
TOTAL PARCIAL		20.353,79	34,01%	19.351,56	32,34%	20.132,81	33,65%	59.838,16	100,00%
VALOR ACUMULADO		20.353,79	34,01%	39.705,35	66,35%	59.838,16	100,00%		

TOTAL DA OBRA

R\$ 59.838,16

Data da Liberação



LEGENDA

— ALVENARIA EXISTENTE

- CORTAS EM METRO.

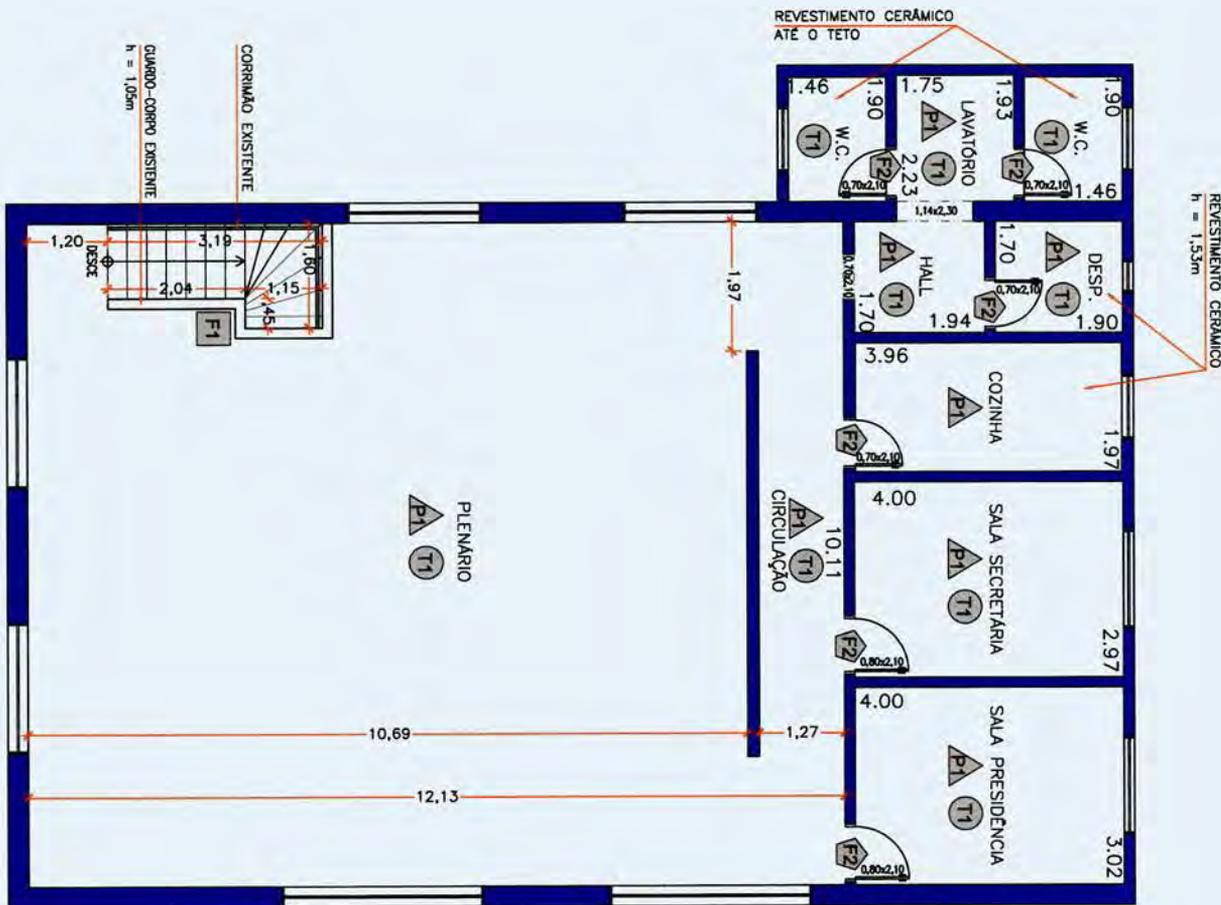
PROJETO	EXECUTIVO
CLIENTE	CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS - SP
LOCAL	RUA PRESIDENTE VARGAS, nº 488, CENTRO, BASTOS - SP
TÍTULO	PÚBLICO

PLANTA BAIXA TÉCNICA
PAVIMENTO SUPERIOR
EXISTENTE

100
REV - 0

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO: ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA - CAU 048404-4
 ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA EMBEL - ME - CNPJ nº 17.472.138/0001-96
 RUA ADELAHO MANSINI, Nº 78 - P.O. SÃO JORGE - MARÍLIA - SP
 FONE: (14) 3870-5338 - adrianoarquitectura@hotmail.com

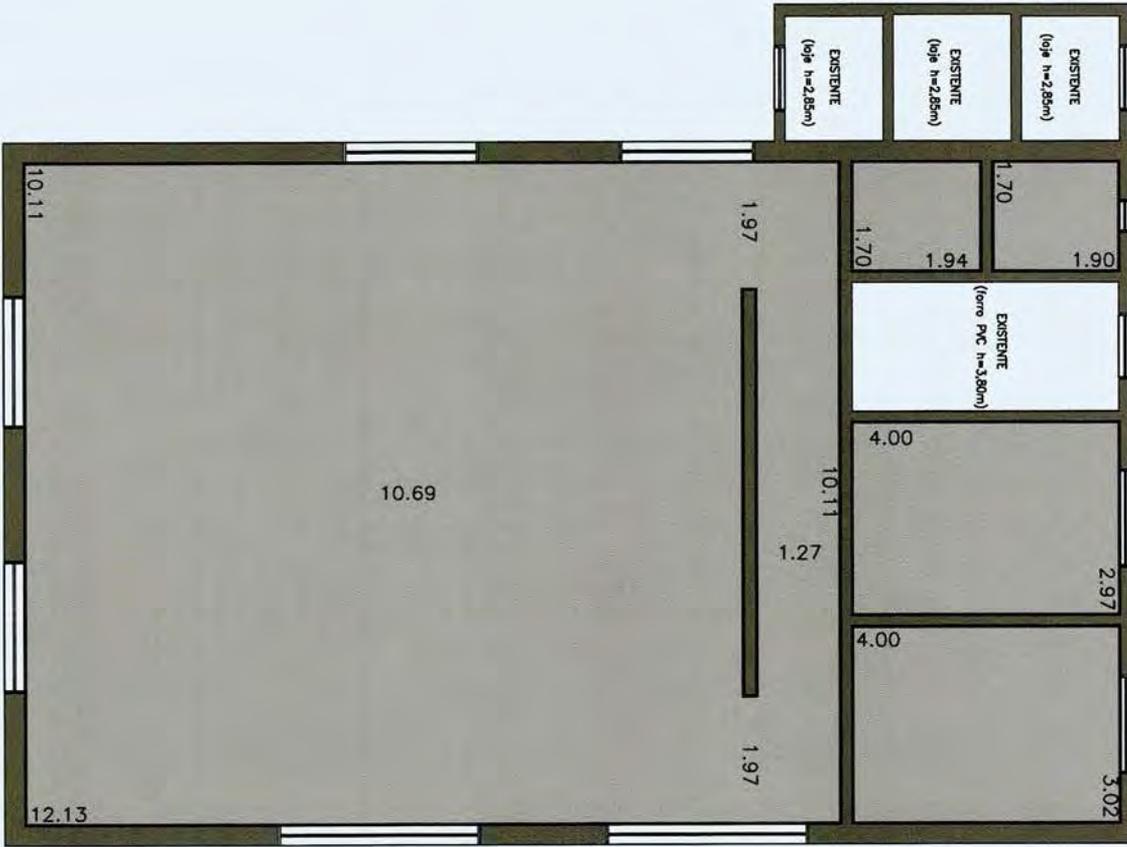


- COTAS EM METRO.

LEGENDA - ACABAMENTOS FINAIS	
	REVESTIMENTOS DE PAREDES
	PINTURA COM LUXO ACABAMENTO (CORRIMÃO EXISTENTE, GUARDO-CORPO EXISTENTE, LAMINADO EXISTENTE)
	REVESTIMENTO DE TETO
	FEERRAGENS E PORTAS
	PLUMBAGEM E ELÉTRICIDADE
	MÓVEIS
	OUTROS ACABAMENTOS

LEGENDA	
	- ALVENARIA EXISTENTE

PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO ARQUITETÔNICO
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA - CAD 0685404
APROVADO	ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA - INE - CREA nº 17.472.138/0001-96
LOCAL	RUA PRESIDENTE VARGAS, nº 488, CENTRO, BASTOS - SP
CIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS - SP
PRETENDENTE	PÚBLICO
EXECUTIVO	
DATA	REVISÃO
28/10/2015	
EMISSÃO INDICUL	
101	
REV - 0	
PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO ARQUITETÔNICO
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA - CAD 0685404
APROVADO	ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA - INE - CREA nº 17.472.138/0001-96
LOCAL	RUA PRESIDENTE VARGAS, nº 488, CENTRO, BASTOS - SP
CIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS - SP
PRETENDENTE	PÚBLICO
101	
REV - 0	
PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO ARQUITETÔNICO
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA - CAD 0685404
APROVADO	ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA - INE - CREA nº 17.472.138/0001-96
LOCAL	RUA PRESIDENTE VARGAS, nº 488, CENTRO, BASTOS - SP
CIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS - SP
PRETENDENTE	PÚBLICO



- COTAS EM METRO.

LEGENDA

- ALVENARIA EXISTENTE
- FORNO DE GESSO ACABADO
- A. METALUR. DO. TUBOS DO. EM NÍVEL
- ALTURA DE 3,00m EM RELAÇÃO AO NÍVEL
- PLACAS STRACOMBO

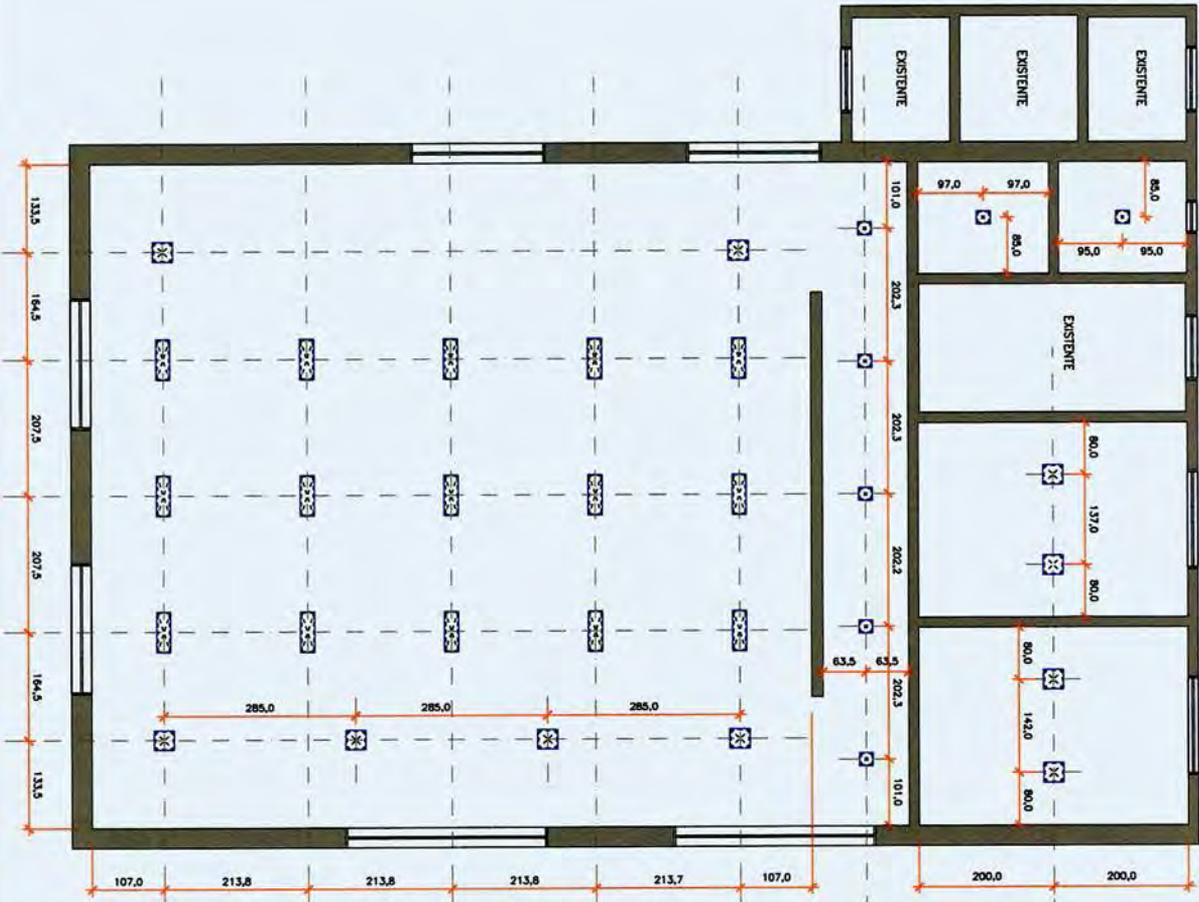
EXECUTIVO

PROJETO	CLIENTE
PLANTA DE FORAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS - SP
REV - 0	LOCAL
	RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 488, CENTRO, BASTOS - SP
	PÚBLICO

102
REV - 0

PROJETO ARQUITETÔNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA - CREA 066403/9
 ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA ENRELI - ME - CEP Nº 17472-130/001-98
 RUA ADELMO MURGANO, N.º 73 - PO. SÃO JOSÉ - MARILIA - SP
 FONE: (14) 39700-8808 adrianoarquitectura@hotmail.com



LEGENDA - ILUMINAÇÃO	
	LUMINÁRIA L80 - 20x20cm - 20W - Tipo: T8 - 2x20W - 1200mm - 1200mm
	LUMINÁRIA L80 - 20x20cm - 20W - Tipo: T8 - 2x20W - 1200mm - 1200mm
	LUMINÁRIA L80 - 20x20cm - 20W - Tipo: T8 - 2x20W - 1200mm - 1200mm

- COTAS EM CENTÍMETROS.

28/10/2015	EMISSÃO INICIAL	REVISÃO
DATA		
EXECUTIVO		
CLIENTE		
CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS - SP		
LOCAL		
RUA PRESIDENTE VARGAS, nº 488, CENTRO, BASTOS - SP		
PRÉDIO		
PÚBLICO		
PROJETO ARQUITETÔNICO		NOVA
PLANTA LUMINOTÉCNICA		103
REV - 0		20/10/15
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROJ. ARQUITET. ASSOCIADO
ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA - CAU 089450-9		
ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA EIRELI - ME - CNPJ nº 17.472.138/0001-88		
RUA ADELINO MUCOGA, nº 75 - PO. SÃO JOSÉ - MARILIA - SP		
FONE: (14) 3970-3330		
adrianoarquitectura@hotmail.com		



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

ANEXO V - CONVITE Nº 001/2015

		Banco	001 - 9			00190.00009 02396.224004 05029.801189 2 66040000007532				
Cedente CAU/SP				Agência / Código do Cedente 0712-9 / 60487-9		Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 23962240005029801-5		
Número do Documento 5029801			CPF/CNPJ 15.131.560/0001-52		Vencimento 06/11/2015		Valor documento 75,32			
(-) Desconto / Abatimentos		(-) Outras deduções		(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado		

Sacado
ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA

Instruções
CAU-SP-TAXA-RRT - Exercício 2010 - R\$ 75,32
ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA - CAU nº A00450-9
RRT Nº 408252 - REFERENTE A 3 (TRÊS) ATIVIDADE(S)

Autenticação mecânica

**ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
303-740028238-8

30/OUT/2015 HORA DE 10:20:45

LOT. 21.07140-0 TERM 003653
LOCALIDADE: MARILIA
AG. VINCULADA: 0320

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 06NOV2015
VALOR DO PAGAMENTO: 75,32

0019000009 02396224004
05029801189 2 66040000007532

303-740028238-8

VIA DO CLIENTE

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000004085252
INICIAL
INDIVIDUAL

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA

Registro Nacional: A69450-9

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Bastos

Documento de identificação: 51507135000189

Contrato: 050

Valor: R\$ 5.750,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 30/10/2015

Data de Início: 03/11/2015

Previsão de término: 29/01/2016

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA PRESIDENTE VARGAS

Nº: 488

Complemento: Câmara Municipal de Bastos

Bairro: CENTRO

UF: SP CEP: 17690000 Cidade: BASTOS

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 190,14

Unidade: m²

Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Quantidade: 190,14

Unidade: m²

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 190,14

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Este Registro de Responsabilidade Técnica corresponde à prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração de projeto para reparos no pavimento superior da edificação, contemplando memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico de forro, fiação e pontos de iluminação da Câmara Municipal, inscrita no CNPJ nº 51.507.135/0001-89, localizada na Rua Presidente Vargas, 488, centro, no município de Bastos, Estado de São Paulo.

6. VALOR

Valor do RRT:

R\$ 75,32

Pago em: 30/10/2015

Total Pago:

R\$ 75,32



7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Bastos, 30 de Outubro de 2015
Local Dia Mês Ano

[Assinatura]
Câmara Municipal de Bastos
Documento de identificação: 51507135000189

[Assinatura]
ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA
CPF: 190.873.098-64

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N° xxx/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA REPAROS NO TELHADO, FORRO, PINTURA INTERNA E PARTE ELÉTRICA (ILUMINAÇÃO E TROCA DA FIAÇÃO) NO PISO SUPERIOR DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS, com sede na Rua Presidente Vargas n.º 488, Centro, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 51.507.135/0001-89, neste ato representada por seu Presidente, o vereador Patrocínio Monteiro Filho, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxx, xxxx, xxxx, na cidade de XXxxx, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, representada por seu proprietário, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Constitui objeto deste Contrato fornecimento de material e mão-de-obra para reparos no telhado, forro, pintura interna e parte elétrica (iluminação e troca da fiação elétrica) no piso superior do prédio da Câmara Municipal de Bastos.
- 1.2 O objeto deste contrato deverá ser executado às especificações técnicas e projetos que integram o Convite n.º xxxx/2015.

2.0 PRAZO

- 2.1 O prazo deste Contrato terá seu início em xxxxxx e seu término em xxxxxxxx.
- 2.2 Somente por motivo devidamente justificado, e acatado pelo Presidente da Câmara, será concedido prazo adicional na entrega do presente objeto do contrato, que não poderá ser maior do motivo que ocasionou o atraso.
- 2.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento à parte que provocar a sua interrupção.

3.0 LOCAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços no endereço acima especificado.
- 3.2 Os serviços serão recebidos deste modo:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, e encontrada alguma irregularidade será fixado prazo para sua correção.



b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

4.0 PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato é o valor de R\$ xxx (xxxxxxxx)

4.1.1 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.2 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Bastos relativo ao exercício de 2015 de código 01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Câmara, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.0 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, conforme conclusão da etapas do cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de atestado de conclusão exarado pela fiscalização e da nota fiscal, que deverá constar a etapa concluída.

5.2 O atraso no pagamento pela CONTRATANTE incorrerá em multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, somente com o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

6.1.1 Caso ocorra o fato descrito no item 6.1, a CONTRATADA continuará sendo integralmente responsável por quaisquer atos decorrentes da execução deste contrato.

7.0 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente por qualquer ato decorrente do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

8.1 – Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1 – Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

8.1.2 – Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

8.1.3 – A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 8.2.

8.1.4 – A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

8.1.5 – Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.6 – Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.7 – No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

8.1.8 – Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 – As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

8.2.1 – Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

8.3 – A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem

8.4 – A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contratativo.



9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.2 Em casos omissos que gerem controvérsias, serão aplicadas a este contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.0 FORO

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Vara Distrital de Bastos-SP, para dirimir demais controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bastos, xx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS
CNPJ 51.507.135/0001-89
CONTRATANTE

CNPJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-

1 - _____

CPF nº

2 - _____

CPF nº